

EDITAL PROBEX 01/2018 – PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROBEX 2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº. 11.646/2001 e o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº. 43.240/2004 torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (Probex) para submissão de projetos para solicitação de bolsas de extensão.

1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão tem como objetivo viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UERGS em Projetos de Extensão submetidos por professores da UERGS, contribuindo para a sua formação acadêmico-profissional, num processo de interação entre a Universidade e a Sociedade.

2. FORMA DE CONCESSÃO

- 2.1. As bolsas institucionais de Extensão (Probex/Uergs) são destinadas a alunos da UERGS que atendem aos termos deste Edital;
- 2.2. Cada professor poderá inscrever até 02 (dois) Projetos de extensão;
- 2.3. Professores afastados da Universidade não poderão inscrever propostas;
- 2.4. Propostas de Coordenadores de Projeto que não tiverem enviado o relatório final do(s) projeto(s) do edital Probex 2017, bolsas referentes a 2018 (cujo prazo é 30 de janeiro de 2019, ou seja, até 30 dias após o término da bolsa), serão desclassificadas;
- 2.5. Serão concedidas até 02 (duas) cotas de bolsas por orientador, por Projeto de Extensão. Será distribuída uma cota de bolsa por projeto aprovado e, se houverem bolsas excedentes serão distribuídas entre os projetos mais bem classificados que tenham solicitado duas cotas.

3. COMPETE AO COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1. Conhecer e cumprir as Normas para execução do PROBEX, Resolução nº 010/2016 do CONSUN;
- 3.2. Exercer a coordenação, supervisão e acompanhar, controlar e avaliar o desempenho do(s) bolsista(s) do Projeto;



- 3.3. Selecionar o(s) bolsista(s) de acordo com as exigências do PROBEX;
- 3.4. Encaminhar à ProEx a documentação do bolsista selecionado para implementar a bolsa;
- 3.5. Incluir o bolsista como autor ou co-autor nas publicações resultantes do projeto, que tiverem colaboração efetiva do aluno;
- 3.6. Estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientado no Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uergs (SIEPEX) ou em evento equivalente, sem ônus para a universidade;
- 3.7. Quando convidado pela ProEx, participar das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPEX ou de outras avaliações internas relativas à extensão;
- 3.8. Comunicar, oficialmente, o desligamento do bolsista assim que o mesmo não estiver mais atuando no Projeto, para fins de cancelamento da bolsa;
- 3.9. Providenciar, se for o caso, a substituição do bolsista, encaminhando solicitação acompanhada da documentação do novo bolsista;
- 3.10 O orientador não pode repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor sem justificativa e informação a ProEx
- 3.11 Encaminhar à ProEx relatório final (ou parcial se solicitado) e parecer de desempenho do bolsista.

4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO:

- 4.1. Conhecer e cumprir as Normas para execução do PROBEX;
- 4.2. Cumprir 20 h semanais de atividades, sem prejuízo das atividades curriculares;
- 4.3. Seguir a orientação e supervisão do Orientador e executar as atividades previstas;
- 4.4. É vedado acumular outros tipos de bolsa, salvo a bolsa de prodiscência;
- 4.5. A decisão de publicação de qualquer resultado do projeto é tomada em conjunto com o orientador e este é co-autor obrigatório;
- 4.6. O bolsista deve apresentar sua produção científica em um Evento de Extensão, como o SIEPEX e/ou evento equivalente a ser definido com o orientador;
- 4.7. O acadêmico deve incluir nos agradecimentos (ou local adequado) a informação de que é, ou foi bolsista de extensão;
- 4.8. Informar imediatamente ao coordenador sobre seu desligamento do PROBEX;
- 4.9. Enviar para o coordenador o relatório final assim que solicitado.



5. CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS:

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERGS;
- 5.2. Obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos cursados nos últimos 2 (dois) semestres (ou conforme art. 11 inciso III da Resolução nº 010/2016 do CONSUN);
- 5.3. Alunos concluintes poderão se candidatar a bolsa mediante termo de compromisso, de que as atividades de extensão serão concluídas antes da conclusão do curso;
- 5.4. A seleção deverá ser realizada mediante edital público a ser definido pelo orientador.

6. DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. A Bolsa de Extensão terá duração mínima de 03 (três) meses e máxima de 09 (nove) meses, com início previsto para abril e encerramento em dezembro de 2019;
- 6.2. Não há renovação/prorrogação automática da cota de bolsa, sendo necessário submeter o projeto a um novo edital.

7. VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 7.1 A mensalidade da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

8. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 8.1. Todos os docentes da Uergs que submeteram projetos em anos anteriores (2015, 2016, 2017) têm login e senha no portal (utilizar o e-mail nome-sobrenome@uergs.edu.br). Os demais devem solicitar o cadastro à ProEx (proex@uergs.edu.br) com antecedência mínima de 15 dias antes do final do prazo de submissão de projetos;
- 8.2. Os documentos elencados a seguir deverão ser enviados por meio da plataforma eletrônica de submissão de propostas http://revista.uergs.edu.br/probex_2019 no prazo definido neste edital:
 - 8.2.1. O Projeto de Extensão, em Word, deverá estar de acordo com o Anexo 1;
 - 8.2.2. No corpo do projeto incluir o Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) sem identificação, contendo cronograma de atividades para 09 (nove) meses



ou, se for o caso, do tempo necessário de bolsa (podendo variar de três a nove meses de bolsa de acordo com a necessidade do projeto);

8.2.3. A Descrição de Atividades dos colaboradores (respeitando a resolução) deve ser incluída em “Adicionar autores” subitem “Instituição”. Informar a função de cada professor colaborador que irá atuar no projeto, relacionando as suas atividades e responsabilidades;

8.3. Obrigatoriamente deverá ser preenchido o formulário online de submissão de ações de extensão. <https://goo.gl/forms/NL3DtIeJWtmC3fvh2>

8.4. Propostas que descumpram as orientações deste Edital serão desclassificadas. Sugere-se utilizar o Check List (Anexo 2) para verificar se cumpriu todas as solicitações do Edital;

8.5. Propostas que contenham identificação do orientador ou dos demais colaboradores em qualquer parte do Projeto, permitindo a identificação dos mesmos serão desclassificadas não cabendo a esta Pró-Reitoria verificação prévia da documentação.

8.6. A responsabilidade pelo envio da documentação correta e completa será do proponente sendo que, não será feita verificação e solicitação de informações adicionais após submissão da proposta. Todavia, caso o proponente solicite alterações de arquivos e/ou envie informações adicionais dentro do prazo de submissão previsto pelo Edital as mesmas serão aceitas e incorporadas ao processo de avaliação;

8.7. A avaliação dos Projetos de Extensão é realizada por avaliadores externos (*ad hoc*) e a classificação feita pela ProEx;

8.8. É de responsabilidade do proponente a verificação e o cumprimento integral das normas deste Edital;

8.9. Após aprovação do projeto a ProEx irá enviar a lista de documentos a ser providenciada pelo orientador para implementação da bolsa.



9. CALENDÁRIO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26/11/2018
Submissão das Propostas	26/11/2018 a 16/01/2019
Análise das Propostas (avaliadores <i>ad hoc</i>)	26/11/2018 a 13/02/2019
Publicação do resultado preliminar	A partir de 20/02/2019
Período de reconsideração	Dois dias úteis após a publicação
Publicação do resultado final	A partir de 26/02/2019
Recebimento da documentação do bolsista	A partir de 04/03/2019

10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Pedidos de reconsideração do processo de avaliação devem ser encaminhados por e-mail à Proex (proex@uergs.edu.br), dentro do prazo estabelecido;
- 10.2. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela ProEx;
- 10.3. Caso necessário será realizada reclassificação de projetos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os casos omissos serão analisados pela Proex;
- 12.2. Dúvidas sobre esse edital serão atendidas exclusivamente pelo e-mail: proex@uergs.edu.br.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2018.

